

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **128/2025**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **038/2025**

Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E MONITORES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº **38/2025**, como critério de julgamento o menor preço global, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública será realizada no site no dia 15/09/2025, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### 1 DO OBJETO

#### O objeto do presente Edital é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E MONITORES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

LOTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES			
Valor de referência global: R\$ 23.900,00			
Subitem	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, 5 M DE COMPRIMENTO E 4 M DE LARGURA, COM PROTEÇÃO LATERAL DE SEGURANÇA, COM UM MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM A FUNCIONALIDADE DO BRINQUEDO Valor de Referência: 3.200,00
2	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO BALÃO PULA-PULA, MEDINDO NO MÍNIMO 5 M DE COMPRIMENTO, 3 M DE LARGURA E 2,5 M DE ALTURA, COM UM MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM A FUNCIONALIDADE DO BRINQUEDO Valor de Referência: 2.000,00
3	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO ENTRE 8 M E 10 M DE ALTURA, 10 M DE COMPRIMENTO E 5 M DE LARGURA, COM PROTEÇÃO LATERAL DE SEGURANÇA E UM MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM A FUNCIONALIDADE DO BRINQUEDO Valor de Referência: 4.600,00
4	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO CAPACIDADE MÍNIMA 120 KG, CONTROLE MANUAL, MEDINDO NO MÍNIMO 4 M X 4 M, COM LONA DE PROTEÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA E MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM A FUNCIONALIDADE DO BRINQUEDO Valor de Referência: 3.800,00
5	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CENTOPEIA GIGANTE, MEDINDO NO MÍNIMO 8 M DE COMPRIMENTO, 2,5 M DE LARGURA E 2 M DE ALTURA, PODENDO TER OBSTÁCULOS INTERNOS E MOTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A FUNCIONALIDADE DO BRINQUEDO Valor de Referência: 2.800,00
6	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL, FUTEBOL DE SABÃO (FUNCIONAMENTO SECO OU MOLHADO), MEDIDAS APROXIMADAS: 10 M DE COMPRIMENTO X 5 M DE LARGURA, VARIAÇÃO PERMITIDA + OU - 10%, COM PROTEÇÃO LATERAL DE SEGURANÇA, COM MOTOR COMPATÍVEL COM A FUNCIONALIDADE DO BRINQUEDO

			Valor de Referência: 4.000,00
7	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3 M, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 150 KG E PROTEÇÃO LATERAL Valor de Referência: 1.500,00
8	2	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,70 M X 1,70 M, COM APROXIMADAMENTE 1.500 BOLINHAS COLORIDAS Valor de Referência: 1.000,00

Obs. 1: A disputa se dará pelo menor valor referente ao lote, incluindo todos os brinquedos. No Portal de Compras Públicas, o Lote será lançado como "Unidade", portanto, solicita-se máxima atenção no momento de cadastrar a proposta e efetuar lances, de modo que as empresas deverão somar os valores de todos os subitens e dar seu lance do valor total.

Obs. 2: A energia disponível no local é de 220 V. Cabeamentos necessários para fazer a ligação ficarão a cargo da empresa contratada.

**OBS. 3: TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO TER ACOMPANHAMENTO DE MONITORES TREINADOS.**

## **2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

## **3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências e que tenham condições de disponibilizar imediatamente todos os materiais e serviços elencados neste edital e seus anexos para os demais itens.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

vigente;

c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

#### **4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 15/09/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total (do lote), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada lote ofertado;
- c) fabricante de cada lote ofertado;
- d) descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante", por se tratar de serviços, os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote", devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do lote, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos

e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

## **6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

**Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.**

**Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.**

**Obs. 3: Considerando a diversidade de modelos disponíveis no mercado, será admitida a apresentação de brinquedos infláveis que, embora possuam formato ou figura distintos do especificado no Termo de Referência, mantenham as mesmas características técnicas e dimensionais exigidas.**

**A empresa interessada em oferecer um modelo alternativo deverá apresentar prospecto, catálogo ou material ilustrativo detalhado do produto proposto, contendo especificações técnicas e imagens, para avaliação da Administração. A aceitação ficará condicionada à comprovação de que o brinquedo atende plenamente aos requisitos estabelecidos, garantindo funcionalidade e segurança equivalentes.**

**A análise e eventual aceitação da proposta alternativa serão realizadas pela equipe técnica responsável, sem prejuízo da competitividade e do interesse público, garantindo a adequação dos itens adquiridos às necessidades do Município.**

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.3.6 Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha prestado serviços similares de forma satisfatória.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência

destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165

da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 DA CONTRATANTE**

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.1.6 Verificar a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes na proposta.

12.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos e solicitar que sejam substituídos, primando pela segurança de todos os usuários.

12.1.8 Acompanhar e fiscalizar durante os dias estabelecidos, o cumprimento das obrigações da Contratada.

12.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço com os termos de sua proposta.

12.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.11 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Fiscal de Contratos, que ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

### **12.2 DA CONTRATADA**

12.2.1 A empresa contratada deverá instalar os equipamentos (brinquedos infláveis) com antecedência necessária para a verificação de pontos falhos que ocasionalmente possam ocorrer e recuperá-los, garantido a segurança dos usuários.

12.2.2 A instalação deverá ocorrer em local previamente informado para este fim.

12.2.3 A empresa responsabilizar-se-á pela instalação e manutenção durante o período da instalação e o recolhimento dos equipamentos após os dias programados.

12.2.4 A guarda de todo o material, peças, instrumentos e demais itens necessários à execução, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada.

12.2.5 A empresa contratada responsabilizar-se-á por todos os envolvidos na prestação do serviço, assim como pela segurança e bem estar de cada um, incluindo alimentação e estadia.

12.2.6 A contratada deverá possuir monitores responsáveis por cada brinquedo, os quais acompanharão a utilização de cada um, garantindo a segurança do usuário, orientando-o e advertindo-o, caso necessário.

12.2.7 A empresa contratada deverá estar de posse de toda a documentação comprobatória de que os equipamentos estão em dia, que passaram pelas vistorias exigidas em lei, possuir os laudos e comprovantes de pagamento de taxas que forem necessárias.

12.2.8 A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e/ou multas caso ocorrerem.

12.2.9 A empresa contratada deverá atender na íntegra as especificações descritas neste edital e Termo de Referência.

12.2.10 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.11 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.2.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.2.13 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

12.2.14 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

12.2.15 Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas a transporte.

12.2.16 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.17 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.18 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.19 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

12.2.20 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.21 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

### **13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: [licitação@alpestre.rs.gov.br](mailto:licitação@alpestre.rs.gov.br), sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

#### **14 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

#### **15 DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 A empresa contratada deverá instalar os equipamentos (brinquedos infláveis) com antecedência necessária para a verificação de pontos falhos que ocasionalmente possam ocorrer e recuperá-los, garantido a segurança dos usuários.

15.2 A instalação deverá ocorrer em local previamente informado para este fim.

15.3 A empresa responsabilizar-se-á pela instalação e manutenção durante o período da instalação e o recolhimento dos equipamentos após os dias programados.

15.4 A guarda de todo o material, peças, instrumentos e demais itens necessários à execução, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada.

15.5 A empresa contratada responsabilizar-se-á por todos os envolvidos na prestação do serviço, assim como pela segurança e bem estar de cada um, incluindo alimentação e estadia.

15.6 A contratada deverá possuir monitores responsáveis por cada brinquedo, os quais acompanharão a utilização de cada um, garantindo a segurança do usuário, orientando-o e advertindo-o, caso necessário.

15.7 A empresa contratada deverá estar de posse de toda a documentação comprobatória de que os equipamentos estão em dia, que passaram pelas vistorias exigidas em lei, possuir os laudos e comprovantes de pagamento de taxas que forem necessárias.

15.8 A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e/ou multas caso ocorrerem.

15.9 A empresa contratada deverá atender na íntegra as especificações descritas neste Edital.

15.10 A instalação dos equipamentos, bem como o início da execução dos serviços deverá iniciar em 09/10/2025, às 08 horas.

15.11 Os brinquedos deverão estar instalados e prontos para receber as crianças no período de 09 a 12 de outubro de 2025, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h.

15.12 A desmontagem e o recolhimento dos equipamentos deverá acontecer após o dia 12/10/2025, às 17 horas.

15.13 Os brinquedos deverão ser instalados próximo ao pátio do Ginásio Municipal de Esportes Antônio Bonetti.

15.14 A realização do serviço deverá acontecer durante todos os dias organizados para o evento.

15.15 Fornecer ART dos serviços prestados.

## 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Projeto</b>	2079 – MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT – NÃO COMPUTÁVEIS
<b>Despesa</b>	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.2 Os pagamentos serão realizados após a prestação do serviço e devidamente aceite, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

## 17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166 ou (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, 333, Centro – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Alpestre/RS, 28 de agosto de 2025.



Rudimar Argenton  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº **38/2025** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E MONITORES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Obs. 1: A disputa se dará pelo menor valor referente ao lote, incluindo todos os brinquedos. No Portal de Compras Públicas, o Lote será lançado como "Unidade", portanto, solicita-se máxima atenção no momento de cadastrar a proposta e efetuar lances, de modo que as empresas deverão somar os valores de todos os subitens e dar seu lance do valor total.

Obs. 2: A energia disponível no local é de 220 V. Cabeamentos necessários para fazer a ligação ficarão a cargo da empresa contratada.

**OBS. 3: TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO TER ACOMPANHAMENTO DE MONITORES TREINADOS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a prestação do serviço e devidamente aceite, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025.

3.2 A empresa contratada deverá instalar os equipamentos (brinquedos infláveis) com antecedência necessária para a verificação de pontos falhos que ocasionalmente possam ocorrer e recuperá-los, garantido a segurança dos usuários.

3.3 A instalação deverá ocorrer em local previamente informado para este fim.

3.4 A empresa responsabilizar-se-á pela instalação e manutenção durante o período da instalação e o recolhimento dos equipamentos após os dias programados.

3.5 A guarda de todo o material, peças, instrumentos e demais itens necessários à execução, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada.

3.6 A empresa contratada responsabilizar-se-á por todos os envolvidos na prestação do serviço, assim como pela segurança e bem estar de cada um, incluindo alimentação e estadia.

3.7 A contratada deverá possuir monitores responsáveis por cada brinquedo, os quais acompanharão a utilização de cada um, garantindo a segurança do usuário, orientando-o e advertindo-o, caso necessário.

3.8 A empresa contratada deverá estar de posse de toda a documentação comprobatória de que os equipamentos estão em dia, que passaram pelas vistorias exigidas em lei, possuir os laudos e comprovantes de pagamento de taxas que forem necessárias.

3.9 A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e/ou multas caso ocorrerem.

3.10 A empresa contratada deverá atender na íntegra as especificações descritas neste Edital.

3.11 A instalação dos equipamentos, bem como o início da execução dos serviços deverá iniciar em 09/10/2025, às 08 horas.

3.12 Os brinquedos deverão estar instalados e prontos para receber as crianças no período de 09 a 12 de outubro de 2025, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.13 A desmontagem e o recolhimento dos equipamentos deverá acontecer após o dia 12/10/2025, às 17 horas.

3.14 Os brinquedos deverão ser instalados próximo ao pátio do Ginásio Municipal de Esportes Antônio Bonetti.

3.15 A realização do serviço deverá acontecer durante todos os dias organizados para o evento.

3.16 Fornecer ART dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Projeto</b>	2079 – MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT – NÃO COMPUTÁVEIS
<b>Despesa</b>	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 A empresa contratada deverá instalar os equipamentos (brinquedos infláveis) com antecedência necessária para a verificação de pontos falhos que ocasionalmente possam ocorrer e recuperá-los, garantido a segurança dos usuários.

5.2 A instalação deverá ocorrer em local previamente informado para este fim.

5.3 A empresa responsabilizar-se-á pela instalação e manutenção durante o período da instalação e o recolhimento dos equipamentos após os dias programados.

5.4 A guarda de todo o material, peças, instrumentos e demais itens necessários à execução, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada.

5.5 A empresa contratada responsabilizar-se-á por todos os envolvidos na prestação do serviço, assim como pela segurança e bem estar de cada um, incluindo alimentação e estadia.

5.6 A contratada deverá possuir monitores responsáveis por cada brinquedo, os quais acompanharão a utilização de cada um, garantindo a segurança do usuário, orientando-o e advertindo-o, caso necessário.

5.7 A empresa contratada deverá estar de posse de toda a documentação comprobatória de que os equipamentos estão em dia, que passaram pelas vistorias exigidas em lei, possuir os laudos e comprovantes de pagamento de taxas que forem necessárias.

5.8 A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e/ou multas caso ocorrerem.

5.9 A empresa contratada deverá atender na íntegra as especificações descritas neste edital e Termo de Referência.

5.10 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.11 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

5.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.13 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

5.14 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

5.15 Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas a transporte.

5.16 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

5.17 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.18 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.19 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

5.20 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.21 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III Por decisão arbitral ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2 O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL P/  
CONTRATADO(A)

RUDIMAR ARGENTON  
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: \_\_\_\_\_

LINONROSE SCARAVONATTO  
OAB/RS 62.637  
ASSESSORA JURÍDICA  
PORTARIA 046/2018



## ANEXO II

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

- **Município:** Alpestre/RS
- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração
- **Data:** 18 de agosto de 2025

#### DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo instalação, monitoramento e manutenção, em comemoração ao Dia Da Criança, a ser realizado entre os dias 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2025.

#### GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alta prioridade, considerando o impacto direto na organização e execução do evento comemorativo ao Dia da Criança.

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de atividades recreativas durante a semana de comemoração ao Dia da Criança no município é uma ação que promove integração entre crianças, comunidade escolar e as famílias. A inexistência de infraestrutura permanente no município para instalação de brinquedos infláveis reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, garantindo segurança e diversão durante o evento.

#### INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

A contratação está vinculada ao planejamento do evento comemorativo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

#### MATERIAIS/SERVIÇOS

Serviços a serem contratados:

- Locação de brinquedos infláveis conforme especificações técnicas;
- Instalação, monitoramento e manutenção dos equipamentos;
- Disponibilização de monitores treinados para acompanhar as atividades.

#### ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

#### RESULTADOS ESPERADOS

- Proporcionar momentos de lazer e diversão para os alunos das redes Municipal e estadual e famílias do município;
- Promover integração entre comunidade e escolas;
- Garantir segurança e organização no evento comemorativo;
- Resgatar valores sociais através de atividades recreativas.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nesse momento não temos como prever o valor total dessa contratação.

#### CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante da justificativa apresentada e da alta prioridade atribuída à realização do evento comemorativo, solicita-se a autorização para abertura do processo licitatório, garantindo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços conforme descrito.

## MATRIZ DE RISCOS

Risco	Evento	Impacto	Probabilidade	Plano de Mitigação
Atraso na instalação	Empresa não cumprir o prazo estabelecido	Prejuízo ao cronograma	Médio	Estabelecer multa contratual por atraso.
Equipamento defeituoso	Brinquedos apresentarem falhas	Risco à segurança	Baixo	Exigir documentação técnica e manutenção.
Ausência de monitores	Empresa não disponibilizar monitores	Falta de segurança	Baixo	Prevê penalidades por descumprimento.
Condições climáticas adversas	Chuva ou vento forte	Impossibilidade de uso	Alto	Prever local coberto como opção alternativa.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e monitores é essencial para a realização das atividades comemorativas ao Dia da Criança no município de Alpestre/RS. O evento é uma data importante para a comunidade, especialmente para as crianças, promovendo integração social e momentos de lazer.

Como o município não possui tais brinquedos em seu acervo permanente, a locação se apresenta como a solução mais eficiente e adequada para atender à demanda específica do evento.

### **2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, considerando o planejamento das atividades festivas programadas para o mês de outubro, alinhando-se às diretrizes de promoção de bem-estar social e recreativo para a população.

### **3. Requisitos da Contratação**

Fornecimento de brinquedos infláveis em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no termo de referência;

Instalação, manutenção e desmontagem dos brinquedos;

Disponibilização de monitores capacitados para acompanhamento das atividades;

Garantia de segurança e bem-estar dos usuários;

Cumprimento das exigências legais e documentais.

### **4. Estimativas das Quantidades para a Contratação**

Conforme detalhado no termo de referência, serão locados 8 tipos de brinquedos infláveis, com as especificações e quantidades adequadas à demanda prevista para o evento. As memórias de cálculo serão apresentadas pelo Departamento de Compras.

### **5. Levantamento de Mercado**

Será realizado levantamento de mercado para identificar os preços praticados e empresas capacitadas para prestar o serviço. A análise preliminar indica que a locação é a solução mais viável, considerando que:

A aquisição dos brinquedos é inviável, pois não há espaço adequado para armazenamento durante o ano todo, nem pessoal qualificado para monitoramento permanente;

Os brinquedos infláveis são utilizados apenas em eventos específicos, tornando a locação mais econômica;

Existem brinquedos em outros materiais nas escolas e espaços públicos, mas os infláveis proporcionam experiências recreativas diferenciadas.

### **6. Estimativa do Valor da Contratação**

Os valores serão definidos após levantamento de mercado realizado pelo Departamento de Compras, considerando os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte.

### **7. Descrição da Solução**

A solução envolve a locação dos brinquedos especificados, incluindo instalação, manutenção, desmontagem e monitoramento durante os dias do evento. A empresa contratada deverá cumprir as exigências legais e de segurança previstas no termo de referência.

### **8. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação**

A contratação será realizada em um único lote, pois trata-se de serviço interdependente, no qual a prestação integrada por uma única empresa é mais eficiente para garantir a segurança e a qualidade do evento.

### **9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

Promoção de integração social e recreativa durante o evento;

Proporcionar momentos de lazer e diversão entre crianças, comunidade escolar e as famílias;

Valorização das datas comemorativas do município.

### **10. Providências da Administração**

Realização do processo licitatório adequado;

Designação de servidor para fiscalização do contrato;

Orientação aos servidores quanto aos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

### **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

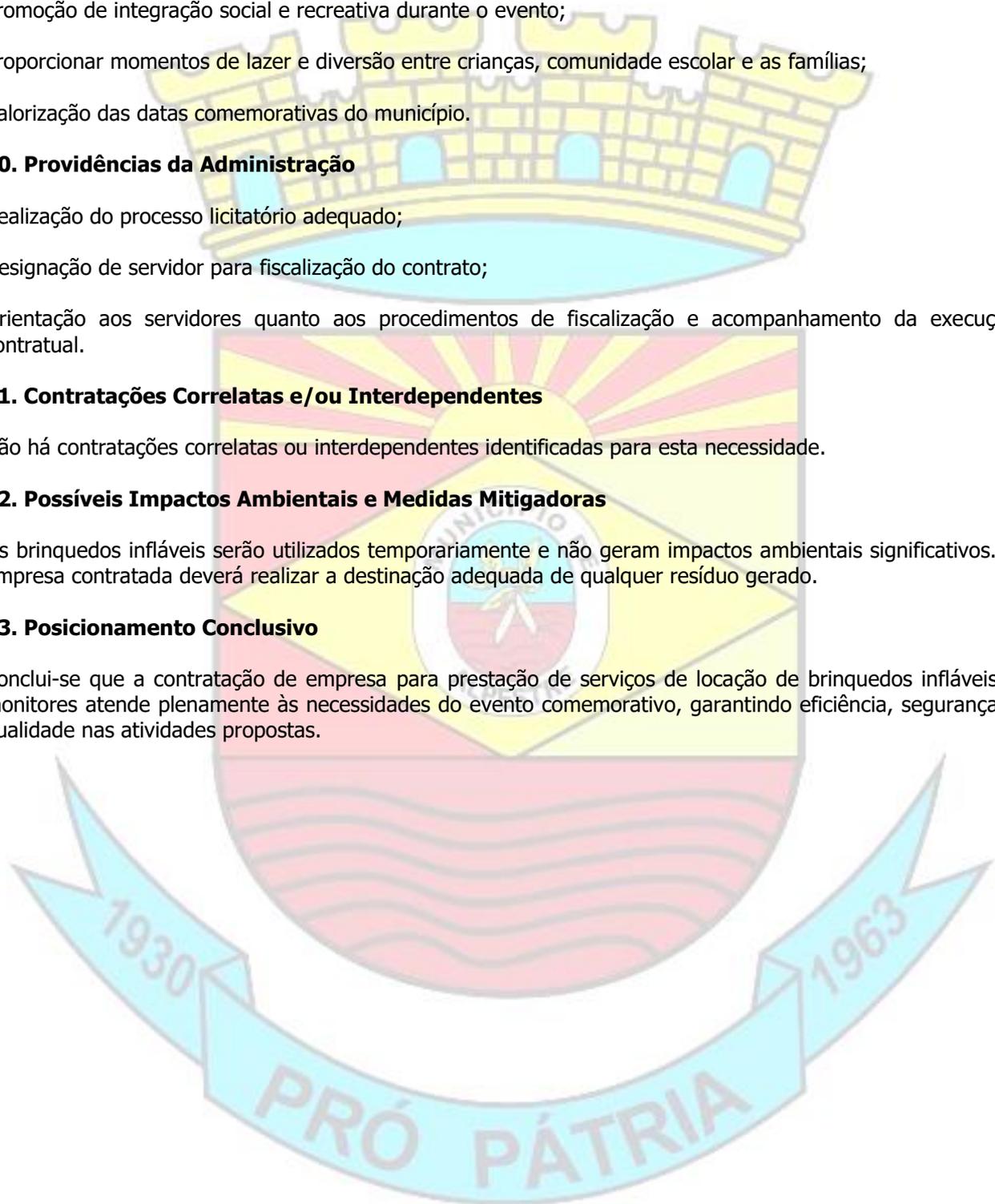
Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas para esta necessidade.

### **12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Os brinquedos infláveis serão utilizados temporariamente e não geram impactos ambientais significativos. A empresa contratada deverá realizar a destinação adequada de qualquer resíduo gerado.

### **13. Posicionamento Conclusivo**

Conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e monitores atende plenamente às necessidades do evento comemorativo, garantindo eficiência, segurança e qualidade nas atividades propostas.



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2025 – SMECDT

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de locação de Brinquedos Infláveis e Monitores em comemoração ao Dia Da Criança.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

**Considerando** que o Dia das Crianças é uma data comemorativa anual, celebrada no Brasil em 12 de outubro, e que representa um momento especial de valorização da infância;

**Considerando** que essa celebração é aguardada com entusiasmo pelas crianças e proporciona a oportunidade de refletirmos sobre a importância dessa fase da vida, especialmente quando vivenciada de forma saudável, por meio de atividades recreativas que promovem diversão, alegria e a criação de memórias positivas;

**Considerando** que, para oferecer atividades diferenciadas e de qualidade, é necessário investimento e organização, e que nosso município não dispõe de um espaço com brinquedos infláveis instalados permanentemente para receber as crianças;

**Considerando** que a contratação de uma empresa especializada permitirá a disponibilização desses brinquedos para uso geral das crianças, com prioridade para todos os alunos das escolas municipais, garantindo igualdade no acesso à diversão;

**Considerando** que a empresa contratada será responsável pela instalação, manutenção e retirada dos equipamentos, o que representa uma solução economicamente viável e vantajosa para o município;

Justificamos, portanto, a contratação da empresa especializada para atendimento às programações dos dias 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2025, no horário das 8h às 17h, com intervalo de uma hora ao meio-dia, em comemoração ao Dia das Crianças. Esta iniciativa tem como objetivo promover momentos de união, lazer e socialização em ambientes recreativos e saudáveis, que certamente contribuirão para a formação de lembranças marcantes na vida das crianças.

Além disso, a ação reforça a integração entre família e escola, entidades fundamentais no desenvolvimento humano e na promoção de valores essenciais para a sociedade.

Dessa forma, oportunizar esses momentos especiais representa uma contribuição significativa para o desenvolvimento e bem-estar de toda a comunidade.

### RELAÇÃO PARA LOCAÇÃO:

Item	Qtde	Un.	Descrição
1.	01	Un	Tobogã gigante inflável, medindo no mínimo 6 m de altura, 5 m de comprimento e 4m de largura, com proteção lateral de segurança com um motor elétrico compatível com a funcionalidade do brinquedo.
2.	01	Un	Balão pula-pula, medindo no mínimo 5m de comprimento, 3m de largura e 2,5m de altura, com um motor elétrico compatível com a funcionalidade do brinquedo.
3.	01	Un	Tobogã gigante inflável, medindo no mínimo entre 8m e 10m de altura, 10 m de comprimento e 5 m de largura, com proteção lateral de segurança e um motor elétrico compatível com a funcionalidade do brinquedo.
4.	01	UN	Touro mecânico capacidade mínima 120kg, controle manual, medindo no mínimo 4m x 4m com lona de proteção, bordas de segurança e motor elétrico compatível com a funcionalidade do brinquedo.
5.	01	Un	Centopeia gigante, medindo no mínimo 8m de comprimento, 2,5m de largura e 2m de altura, podendo ter obstáculos internos e motores elétricos compatível com a funcionalidade do brinquedo.
6.	01	Un	Campo de futebol inflável, futebol de sabão (funcionamento seco ou molhado), medidas aproximadas: 10m de comprimento x 5m de largura,

			variação permitida + ou - 10%, com proteção lateral de segurança, com motor compatível com a funcionalidade do brinquedo.
7.	01	Un	Cama elástica grande, medindo no mínimo 4,3 m, capacidade de peso de até 150 Kg e proteção lateral.
8.	02	Un	Locação de piscina de bolinhas, inflável, medindo no mínimo 1,70m x 1,70m, com aproximadamente 1.500 bolinhas coloridas.
OBS: Os brinquedos deverão ter acompanhamento de monitores treinados.			

### **3. ESPECIFICAÇÕES:**

Os brinquedos infláveis devem ser compatíveis com energia 220 w, que é a existente no local.

#### **3.1. Dos deveres e responsabilidades da contratada**

3.1.1. A empresa contratada deverá instalar os equipamentos (Brinquedos Infláveis) com antecedência necessária para a verificação de pontos falhos que ocasionalmente possam ocorrer e recuperá-los, garantido a segurança dos usuários;

3.1.2. A instalação deverá ocorrer em local previamente informado para este fim;

3.1.3. A empresa responsabilizar-se-á pela instalação e manutenção durante o período da instalação e o recolhimento dos equipamentos após os dias programados;

3.1.4. A guarda de todo o material, peças, instrumentos e demais itens necessários à execução, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada;

3.1.5. A empresa contratada responsabilizar-se-á por todos os envolvidos na prestação do serviço, assim como pela segurança e bem estar de cada um, incluindo alimentação e estadia;

3.1.6. A contratada deverá possuir monitores responsáveis por cada brinquedo, os quais acompanharão a utilização de cada um, garantindo a segurança do usuário, orientando-o e advertindo-o, caso necessário;

3.1.7. A empresa contratada deverá estar de posse de toda a documentação comprobatória de que os equipamentos estão em dia, que passaram pelas vistorias exigidas em lei, possuir os laudos e comprovantes de pagamento de taxas que forem necessárias;

3.1.8. A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e/ou multas caso ocorrerem;

3.1.9. A empresa contratada deverá atender na íntegra as especificações descritas neste termo.

#### **3.2. Dos deveres e responsabilidades da contratante**

3.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no descritivo;

3.2.2. Verificar a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes na proposta;

3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos e solicitar que sejam substituídos, primando pela segurança de todos os usuários;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar durante os dias estabelecidos, o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor especificado e no prazo estabelecido;

3.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço com os termos de sua proposta;

3.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

3.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.2.9. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Fiscal de Contratos que ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

#### **4. Prazo de Instalação e Execução dos Serviços:**

4.1. A instalação dos equipamentos, bem como o início da execução dos serviços deverá iniciar em 09/10/2025 às 8 horas;

4.2. A desmontagem e o recolhimento dos equipamentos deverá acontecer após o dia 12/10/2025, às 17 horas.

#### **5. Local de instalação dos equipamentos e da realização dos serviços:**

5.1. Os instrumentos deverão ser instalados próximo ao pátio do Ginásio Municipal de esportes Antônio Bonetti;

5.2. A realização do serviço deverá acontecer durante todos os dias organizados para o evento.

#### **6. Do pagamento.**

6.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceite, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012,** (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

#### **7. Cláusula de fiscalização**

7.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Secretaria de Administração, que terá como responsabilidade:

1. Acompanhar e verificar a instalação, monitoramento e manutenção dos brinquedos infláveis;
2. Garantir o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais;
3. Registrar eventuais não conformidades e notificar a empresa contratada para as devidas correções;
4. Garantir a segurança e qualidade do evento em conformidade com os padrões estabelecidos no contrato.

#### **8. Sobre a não aplicação da exclusividade a ME/EPP**

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, é prevista a realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado para a contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Todavia, o §3º do referido artigo estabelece que a adoção dessa exclusividade somente será obrigatória quando houver, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente.

No presente caso, considerando o objeto da contratação, que consiste na locação de brinquedos infláveis para eventos municipais, verificou-se por meio de coletas de preços e de experiências anteriores da Administração que o número de fornecedores no mercado é reduzido, inexistindo competitividade suficiente de empresas enquadradas como ME ou EPP que possam assegurar a execução do objeto.

Dessa forma, a exclusividade em favor de microempresas e empresas de pequeno porte poderia restringir demasiadamente a competição e até mesmo inviabilizar a contratação, em afronta ao princípio da competitividade e ao dever de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, ainda que o valor estimado para a contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração justifica a não aplicação da exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo maior competitividade e a segurança de que o objeto será efetivamente atendido no interesse público.

